

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**PREGÃO Nº _____/2026
(Processo administrativo nº 3925/2026)**

Termo de Referência Versão 4

1. OBJETO

Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras necessidades de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista, do tipo picape *body on frame*, sob regime de fretamento contínuo e com combustível por conta da Contratante, para atender às demandas da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços de apoio logístico-operacional, notadamente aqueles relacionados à disponibilização de frota veicular adequada, constituem elemento essencial para a execução das atividades finalísticas da DESO, uma vez que viabilizam o deslocamento de equipes técnicas, o transporte de ferramentas e equipamentos, bem como o atendimento a ocorrências operacionais e demandas administrativas em todo o Estado.

Dentre essas atividades, destacam-se aquelas realizadas em áreas de difícil acesso, estradas vicinais e terrenos não pavimentados, que exigem veículos com maior robustez estrutural, capacidade de carga e resistência mecânica, características inerentes aos veículos do tipo picape com estrutura *body on frame*, adequados para operações em condições adversas e uso intensivo.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa suprir, de forma adequada, contínua e definitiva, as necessidades operacionais da DESO no que se refere à disponibilização de veículos, com e sem motorista, do tipo picape *body on frame*, caracterizada por chassi independente com longarinas, que proporciona maior resistência estrutural, durabilidade em operações severas e melhor desempenho em terrenos irregulares, condições nas quais veículos monobloco não apresentam desempenho equivalente, assegurando maior eficiência, segurança e confiabilidade na execução dos serviços, bem como a continuidade das atividades essenciais da Companhia.

2.1 DA MODALIDADE

Considerando a natureza rotineira do objeto, a necessidade de flexibilidade para adequar quantidades ao longo da vigência e a otimização do planejamento orçamentário, opta-se pela realização da contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser formalizado por Pregão Eletrônico (PE), conforme prática consolidada no âmbito da DESO.

A ARP terá vigência de 12 meses, permitindo que a Companhia realize adesões, ajustes e distribuições de veículos de acordo com as necessidades setoriais, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade. Além disso o SRP favore o planejamento estratégico da frota, com entregas escalonadas e redução de riscos administrativos, eliminando a necessidade de contratações emergenciais.

A escolha da modalidade, portanto, é a que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e gestão responsável dos recursos públicos.

2.2 CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVO.

2.2.1 Os preços dos serviços a serem contratados terão como valor global máximo para o período contratado, 12 (doze) meses.

2.2.2 Os valores da proposta a ser encaminhada deverão ser apresentados conforme ANEXO I, a fim de identificar os valores unitários, mensal e global de cada item. A média do valor da proposta máxima global estimado para esta contratação será de R\$ 4.550.851,20

2.2.3 A prestação dos serviços objeto destas instruções envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada nas seguintes funções, quantidades e atividades relacionadas

ITEM	MODELO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
1.1	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, DO TIPO BODY ON FRAME, AUTOMÁTICA, COM MOTORISTA	10
1.2	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, DO TIPO BODY ON FRAME, AUTOMÁTICA, SEM MOTORISTA	20
TOTAL DE VEÍCULOS		30
TOTAL DE MOTORISTAS		10

DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULOS	
VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMÁTICA	Veículo tipo pick-up cabine dupla, automática, ano no mínimo 2025, 4X4, mínimo 2.0, zero km, do tipo picape <i>body on frame</i>, carga útil não inferior a 1.200 LITROS, movido a diesel, 04 (quatro) portas, air-bags frontais e laterais, películas nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais, Santo Antônio, rádio com entrada USB, conectividade bluetooth, ar-condicionado, direção assistida e demais itens de conforto usuais da categoria, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas estruturais e operacionais exigidas neste TR. A DESPESA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

2.2.4 DOS MOTORISTAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
MOTORISTA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE PARA OS MOTORISTAS SEGUIRÁ A CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE DA CATEGORIA	
SALÁRIO DE REFERÊNCIA (CCT SINDECESE 2026): R\$: 1.646,34	
DETALHAMENTO	
- Vale alimentação no valor de R\$ 18,15 por dia trabalhado ou conforme CCT da categoria; - Ajuda de Custo para Deslocamentos Operacionais no valor mínimo de R\$ 20,00, devidamente autorizada e comprovada pela CONTRATADA, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações: - Saída para execução dos serviços antes das 6:00; - Retorno da execução dos serviços após 19:00; - Deslocamento operacional intermunicipal cujo percurso total realizado durante a jornada de trabalho seja igual ou superior a 100 km da base operacional do motorista, desde que o percurso não tenha sido realizado exclusivamente entre os municípios integrantes da Grande Aracaju. - Eventuais extrapolações de jornada dos motoristas deverão ser administradas mediante regime de compensação por banco de horas, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, sendo a contratada responsável integral pela gestão.	
REQUISITOS MÍNIMOS	
- TER ENSINO MÉDIO COMPLETO; - EXPERIÊNCIA NA ÁREA: 02 ANOS DE CNH DA CATEGORIA B OU SUPERIOR, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO VEÍCULO OFERTADO;	

FARDAMENTO + EPI

- CAMISA POLO OU CAMISA SOCIAL MANGA LONGA/ CURTA EM TECIDO LEVE/ RESPIRÁVEL, DE PREFERÊNCIA COM PROTEÇÃO UV;
- CALÇA JEANS;
- BOTA DE SEGURANÇA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE EM CONFORMIDADE A NR 6;
- CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR.

DEVERÃO SER FORNECIDOS NA ADMISSÃO 02 FARDAMENTOS COMPLETOS SENDO OS MESMOS REPOSTOS A CADA 06 MESES OU EM CASOS EXCEPCIONAIS.

2.2.5 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM:

2.2.5.1 Não haverá franquias de quilometragem, todos os veículos terão quilometragem livre. No entanto, os veículos terão uma quantidade estimada mensal média de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros percorridos.

2.2.5.2 A estimativa de 2.500 km mensais por veículo foi definida com base na média de deslocamentos necessários para o atendimento das demandas operacionais, levando em consideração a abrangência das áreas de atuação, as rotas habituais e o histórico de utilização de veículos em contratos similares.

2.2.6. A necessidade da locação de veículos zero quilômetro é devido a alta demanda e elevada intensidade de uso, uma vez que irão atender aos setores da manutenção, responsáveis por atividades operacionais essenciais. Esses setores realizam serviços contínuos em estradas de difícil acesso, o que exige deslocamentos frequentes, longos e, muitas vezes, em condições severas. Os veículos nesse tipo de operação são submetidos em condições severas de trafegabilidade, o que demanda maior confiabilidade mecânica, redução de riscos de falhas e maior disponibilidade operacional. Em veículos usados, normalmente apresentam problemas recorrentes, como falhas nos freios, suspensão comprometida e desgaste acelerado de pneus, até mesmo diversas falhas de funcionamento, o que aumenta o risco de paradas inesperadas e interfere na continuidade dos serviços. Diante desse cenário, torna-se fundamental a locação dos veículos zero quilômetro, uma vez que:

- Contribuem para a continuidade e qualidade das atividades desempenhadas pelos setores;
- Melhoram a eficiência operacional, evitando interrupções nos serviços essenciais;
- Veículos novos reduzem significativamente a imprevisibilidade da operação, pois possuem menor probabilidade de falhas mecânicas ou elétricas e demandam menos intervenções corretivas, ampliando a disponibilidade da frota
- A garantia de fábrica transfere ao fornecedor os riscos e custos eventuais de manutenção

Assim, a locação de veículos zero quilômetro revela-se a opção mais viável e estratégica para a Companhia, assegurando a execução adequada das ações operacionais e a prestação de serviços essenciais à população.

2.3 DO TIPO DE FRETAMENTO:

2.3.1. Todos os veículos contratados serão locados sob o regime de fretamento contínuo, ou seja, quando iniciada a prestação de serviço, eles serão disponibilizados apenas para o contrato junto à DESO, devendo ao término do expediente serem recolhidos às dependências da Contratante ou locais previamente definidos por meio de acordo entre a contratante e a contratada.

2.4 DA AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTOS OPERACIONAIS

2.4.1. A CONTRATADA deverá prever Ajuda de Custo para Deslocamentos Operacionais aos motoristas vinculados ao contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.2. A Ajuda de Custo para Deslocamentos Operacionais será devida quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- saída para execução dos serviços antes das 06h00;
- retorno da execução dos serviços após as 19h00;

- deslocamento operacional intermunicipal cujo percurso total realizado durante a jornada de trabalho seja igual ou superior a 100 km, contados a partir da base operacional do motorista, desde que o percurso não tenha sido realizado exclusivamente entre os municípios integrantes da Grande Aracaju.
- 2.4.3.** O valor da Ajuda de Custo para Deslocamentos Operacionais será no mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado e por dia de efetiva ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 2.4.2, devidamente autorizada e comprovada.
- 2.4.4.** O benefício previsto neste item possui natureza indenizatória e não integra a remuneração do empregado para qualquer efeito legal, trabalhista, previdenciário ou fundiário.
- 2.4.5.** A Ajuda de Custo para Deslocamentos Operacionais não substitui os benefícios previstos na legislação trabalhista, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional ou em outros instrumentos normativos aplicáveis.
- 2.4.6.** A comprovação da ocorrência dar-se-á mediante Ordem de Serviço, relatório de viagem, roteiro operacional, registro de deslocamento, controle de frota ou outro documento aceito pela fiscalização contratual.
- 2.4.7.** Não será devido mais de um pagamento de Ajuda de Custo para Deslocamentos Operacionais ao mesmo empregado em um mesmo dia, ainda que ocorra mais de uma das hipóteses previstas no item 2.4.2.
- 2.4.8.** A licitante deverá considerar os custos decorrentes deste item na elaboração de sua proposta comercial e na composição dos preços ofertados.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência do ANEXO I

3.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Deso promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos.

3.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

3.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta será desclassificada.

3.5 Poderá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

3.6 O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4. PRAZOS

4.1 O contrato de prestação de serviços decorrente deste processo terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente e por interesse das partes, até o limite que a lei definir.

4.2 A autorização para início da prestação de serviço/entrega do objeto, ou seja, da disponibilização efetiva dos veículos para sua utilização, será de até 30 (trinta) dias após assinatura da Ordem de Serviço – OS, salvo por motivo de força maior, precedida da vistoria e cadastramento dos veículos no Sistema de Gestão de Frota da DESO, Sistema de abastecimento de Combustíveis e Rastreamento. Os faturamentos dos serviços terão como data de início da medição a data de emissão da Ordem de Serviço.

4.3 A Contratada com domicílio no estado de Sergipe será convocada para assinatura das 2 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-las às penalidades previstas no Pregão Eletrônico.

4.4 Para a Contratada com domicílio fora do estado de Sergipe, será enviada ao endereço de e-mail fornecido por ela, a mídia digitalizada do Contrato em formato PDF, que deverá ser assinada em 2 (duas) vias e sua devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.5 Deverá constar na proposta apresentada o prazo mínimo de validade de 60 dias.

4.6 O prazo da Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações provenientes da Lei 13.303/2016 e do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, incumbe à CONTRATANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2 Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto no instrumento contratual, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas.

5.1.3 Tomar as medidas necessárias quanto à fiscalização do fiel cumprimento do objeto licitado.

5.1.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

5.1.5 Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9 Toda a despesa com combustíveis será por conta da DESO para realização de suas atividades.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS RESULTADOS

6.1 Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à Contratada por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2 A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 4.2.01.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 4.2.01.02/CATR. Poderá a Contratante disponibilizar outros meios de comunicação através de solução tecnológica criada para esta finalidade, cabendo a Contratada sua utilização nos termos especificados pela Contratante no momento da sua implantação.

6.3 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

6.3.1 Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.3.2 Assegurar-se que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços.

6.3.3 Documentar em registro próprio firmado junto à área gestora do contrato, para providências junto ao preposto da Contratada, as ocorrências havidas e a frequência dos empregados.

6.3.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no item anterior, no que se refere a execução dos serviços.

6.3.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato. Para os casos de instrução de processos visando a: aplicação de sanções, alterações e repactuações a área gestora do contrato será responsável pela juntada de documentos, dados e relatórios

6.4 Caberá a contratante receber o objeto da contratação no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo também atestar o recebimento dos veículos mediante formulário próprio da Contratada, em 02 (duas) vias, ficando uma com a Contratante. O formulário deve ser preenchido com todos os dados do

veículo, estado de conservação e demais observações pertinentes, sendo este assinado por representante da Contratada e da Contratante.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 A fiscalização exercida no interesse da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

6.10 A DESO não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas ou inerentes à função.

6.11 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO prestará informações à CONTRATADA que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos no Contrato.

6.12 Os entendimentos entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a CONTRATANTE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

7. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório quanto aos veículos utilizados na prestação regular do serviço. Os serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, revisão de garantia, lavagem etc., sempre que possível, quando representarem melhor logística à Contratante, no que diz respeito, principalmente, aos deslocamentos poderão ser sub-contratados.

7.1.2 A Contratada deverá disponibilizar para início da prestação de serviços, no mínimo, rede de atendimento para estes serviços acessórios nas localidades previstas no item 9.12.5 deste termo de referência, ampliando no decorrer da contratação conforme necessidade da Contratante.

7.1.3 No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar via ofício, a relação das empresas que prestarão os serviços acessórios contendo seus dados para contato e locais para disponibilização dos veículos.

7.1.4 Em havendo a necessidade de substituição, inclusão ou exclusão destas, seja por interesse da Contratada, seja por solicitação da Contratante, devidamente justificada, a Contratada fica obrigada a encaminhar novo ofício à 4.2.01.00/GAAD, atualizando as informações.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa prévia da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, incluindo manutenções preventivas, corretivas, de manutenção da garantia, lavagem interna/externa, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

9.2 Substituir os fardamentos que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados.

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou aos terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

9.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.7 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de cada veículo (no quantitativo de 3 vezes ao mês), adesivagem/plotagem conforme especificações do ANEXO IV e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação dos serviços, devendo sempre que solicitado pela Contratante, serem realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

9.8 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dele.

9.10. A Contratada deverá encaminhar ser encaminhados eletronicamente a 4.2.01.02/CATR – Coordenação de Administração Transportes da DESO, original ou cópia da notificação de autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometidas durante o período contratual da prestação de serviços, envolvendo veículos que estiverem a disposição de condutores/motoristas da Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, visando permitir a identificação e defesa do motorista/conductor prevista no código de trânsito brasileiro, sendo estas informações/documentações encaminhadas para a Contratada, na forma e prazo estipulado pela legislação.

9.10.1 Identificada a responsabilidade da Contratante quanto a multa/infração, esta será informada à Contratada que deverá realizar o pagamento da infração de trânsito, atentando para eventuais descontos para pagamento antecipado. A Contratante efetuará o pagamento por reembolso da despesa à Contratada mediante apresentação fatura/recibo ou documento equivalente, desde que aceito pela Gerência Financeira da DESO, acompanhada de toda a documentação pertinente da multa/infração.

9.11 Fazer seguro de seus veículos, sem franquias para a Contratante, mantendo as apólices vigentes durante todo o decorrer da contratação, pois a Contratada deverá assumir todos os custos quanto aos danos ao casco (lataria, lanternas, faróis, vidros ou qualquer outro dessas naturezas) e aos terceiros. Os valores para as coberturas a terceiros deverão ser: Danos Materiais a terceiros R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) Danos Corporais a terceiros R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). A apólice do seguro deverá ser apresentada em até 20 dias da assinatura da Ordem de Serviço. Todos os danos e avarias são de responsabilidade da contratada, mas constatado o mau uso por parte do condutor, haverá abertura de procedimento administrativo com possibilidade de penalização, bem como a proibição de dirigir os veículos.

9.11.1 Não será aceita, em substituição a apólice, qualquer declaração de autoseguro/ autogestão relacionada às coberturas aqui previstas.

9.11.2 Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

9.11.3 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à DESO, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento e resultado dos serviços.

9.11.4 Os veículos deverão ser entregues emplacados e devidamente licenciados, preferencialmente no Estado de Sergipe.

9.11.5 Junto da nota fiscal/fatura da Contratada deverá fornecer, os seguintes relatórios individualizados por veículo, referente ao mês da prestação de serviços faturada, indicando:

- a) Relatório de manutenção preventiva, corretiva, lavagem indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção. Indicar as substituições realizadas para continuidade da prestação de serviço.
- c) Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados. Esses também deverão ser encaminhados eletronicamente para os e-mails transporte@deso-se.com.br e gaad@deso-se.com.br.
- d) Após aprovação dos valores da medição a nota(as) fiscal(is) deverão ser encaminhadas para os emails citados anteriormente com as certidões atualizadas e com validade no prazo.

9.11.6 Designar através de ofício, preposto(s) informando todos os canais de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp...) para atender aos chamados e exigências da DESO, estando o mesmo apto para solucionar todo e qualquer problema durante a vigência do contrato.

9.11.7 A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 68 da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

9.11.8 Os veículos devem ser entregues pela contratada na sede da DESO ou no local indicado pela mesma. Com tanque de combustível cheio.

9.12 Dos serviços de manutenção

9.12.1 Os serviços de manutenção dos veículos contratados serão solicitados pela Coordenação de Transporte à empresa contratada, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) que será encaminhada à contratada por meio de comunicação digital, utilizando-se dos canais previamente acordados entre as partes, a referida Ordem de Serviço conterá, de forma clara e objetiva, todas as informações necessárias para a execução adequada do serviço, incluindo mas não se limitando a:

- Identificação do veículo;
- Descrição da manutenção ou reparo requerido;
- Identificação do condutor ou responsável pelo veículo;
- Outras informações pertinentes

9.12.2 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, não podendo ser recauchutados nem ter remendos internos e externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie e inclusive o de suporte). Em caso de problemas (irrecuperáveis) com pneus dos veículos em questão, a contratada tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, após a comunicação através de telefone, ofício encaminhado por e-mail.

9.12.3 Em casos de trinca e/ou rachadura do para-brisa, a contratada deverá proceder à substituição imediata do item por um novo. A troca do item independe de seu comprimento, a fim de garantir a segurança e a adequada utilização do veículo. A obrigação de substituição terá início assim que a contratada for formalmente comunicada da necessidade, o que poderá ocorrer por meio de telefone, ofício encaminhado por e-mail.

9.12.4 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.12.5 A Contratada deverá disponibilizar à DESO a prestação de serviços acessórios nos municípios de Aracaju e/ou São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro. No Interior do Estado em: todos os municípios indicado pela contratante, para a manutenção de pequenos reparos como: borracharia,

força de pneu, troca de lâmpada de farol, substituição de bateria, troca de óleo, alinhamento/balanceamento rodízio de pneus e outros pequenos reparos que se façam necessários, bem como os serviços de lavagem, evitando-se a necessidade de deslocamentos que impliquem em custos com combustíveis, tempo entre outros.

9.12.6 Manter assistência 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e socorro do veículo locado, incluindo serviços de guincho e/ou reboque, por meio de central telefônica de atendimento gratuito (0800) e/ou outros canais disponíveis para situações de emergência fora do horário comercial, sempre que o veículo estiver em serviço. O meio de contato utilizado não deverá gerar qualquer ônus à Contratante.

9.13. Dos veículos reservas

9.13.1 A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver disponibilidade de veículo reserva, devendo a Contratada manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da demanda da Contratante em pelo menos 20% do quantitativo exigido no contrato, enviando previamente a documentação destes veículos para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO.

9.13.2 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas nas regiões da Grande Aracaju e até 24 (vinte e quatro) horas nas demais localidades, a partir da comunicação da Contratante, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. A Contratada não poderá sob hipótese alguma procrastinar a entrega deste veículo, interferindo na prestação dos serviços essenciais da Contratante, estando sujeita a Contratada às sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos. Os veículos utilizados como reservas poderão ser sublocados.

9.13.2.1 Se o tempo de substituição do veículo, injustificadamente, ultrapassar o limite máximo da solicitação, o valor da(s) diária(s) correspondente(s) deverá(ão) ser descontadas da fatura enviada pela Contratada e haverá abertura de processo administrativo por descumprimento contratual

9.13.3 Os veículos considerados RESERVAS deverão possuir as mesmas características constantes neste Termo de Referência, com exceção do ano de fabricação que não poderá ser inferior a 02 (dois) anos do veículo exigido neste Termo. Deverão ainda estar em excelente condição mecânica, elétrica, capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso. Os pára-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Não serão permitidas avarias na lataria ou quaisquer defeitos.

9.13.4 Caso o tempo de substituição do veículo ultrapasse, sem justificativa aceita pela Contratante, o prazo máximo a contar da solicitação, o valor correspondente à(s) diária(s) será descontado da fatura encaminhada pela Contratada, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, aceita pela Contratante.

9.13.5 A Contratada compromete-se a realizar a entrega e a retirada do veículo reserva nas dependências da sede da Contratante, com o tanque de combustível cheio. A Contratante, por sua vez, obriga-se a devolvê-la nas mesmas condições de abastecimento.

9.13.6 A proponente deverá prever em sua planilha de custos, valores necessários para o pleno atendimento das condições pactuadas neste Termo de Referência quanto aos veículos reservas.

9.13.7 A substituição deverá ocorrer com a maior brevidade possível, mediante entrega de veículo reserva em plenas condições de uso, segurança e funcionamento, garantindo a continuidade das atividades da DESO.

9.13.8 A Contratada disporá do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar uma solução definitiva quanto ao veículo que apresentou defeito, devendo informar à fiscalização da DESO se o veículo será reparado e reintegrado à frota ou substituído em caráter permanente.

9.13.9 Durante o período de manutenção ou substituição definitiva, o veículo reserva permanecerá à disposição da Contratante, sem ônus adicional, até o retorno do veículo principal ou a entrega do substituto definitivo.

9.13.10 Os veículos reservas a serem disponibilizados pela Contratada poderão ser sublocados, desde que atendam às condições previstas no Termo de Referência e somente se ultrapassou os 20% dos veículos reservas já listados e entregues ao início da execução contratual.

9.13.11 A Contratada se compromete a entregar o veículo reserva com tanque cheio e a DESO a devolvê-lo da mesma forma.

9.14. Aceitar que a Contratante venha a instalar em qualquer dos um dos veículos a serem utilizados no contrato, dispositivos de monitoramento/rastreamento eletrônico, controle de abastecimento, outros acessórios e plotagens observando-se os aspectos técnicos envolvidos de forma a não trazer nenhum prejuízo ao veículo da Contratada, sendo as informações eventualmente obtidas de uso exclusivo da Contratante. Não deverão ser instalados pela contratada qualquer dispositivo de rastreamento/monitoramento nos veículos disponibilizados à Companhia.

9.14.1 Os veículos objeto deste Termo deverão ser na cor branca, devido a padronização visual institucional.

9.14.2 Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e no fim do contrato deverá ser devolvido com tanque cheio.

9.14.3 No fim do contrato os veículos deverão ser recolhidos na sede da contratante ou no local indicado acordado entre as partes.

9.15 Dos motoristas

9.15.1 No item com motorista a escala regular será de segunda a sexta-feira, sendo da seguinte forma: segunda a quinta (das 07h às 12h – das 13h às 17h) e sexta-feira (das 07h às 12h – das 13h às 16h) totalizando 44 horas semanais. Sábado, domingo e feriado há plantão, porém não são todos os motoristas que participam de maneira simultânea, pois é realizada uma escala mensal. Além disso, 2 (dois) motoristas ficaram na seguinte escala: segunda a quinta (das 13h às 16h – das 17h às 22h) e na sexta-feira (das 13h às 16h e das 17h às 21h).

9.15.2 Eventuais extrapolações de jornada dos motoristas deverão ser administradas mediante regime de compensação por banco de horas, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

9.15.2.1 A contratada será integralmente responsável pela gestão do banco de horas, incluindo controle, compensação e observância dos prazos legais, não sendo devido qualquer pagamento adicional por horas extraordinárias, salvo nos casos em que, por sua exclusiva responsabilidade, não houver a devida compensação no prazo legal.

9.15.3 Todas as despesas com motoristas serão de responsabilidade da Contratada, devendo-a respeitar as disposições do Acordo/Convenção Coletiva da categoria.

9.15.3.1 A ausência de previsão desses elementos na planilha de custos não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.15.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto residente na Região Metropolitana de Aracaju, com autonomia para responder pela contratada e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, incluindo seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, sempre que necessário.

9.15.5 Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento dos serviços, sem custos adicionais à CONTRATANTE, de modo que não ocorra interrupção dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados.

9.15.6 A Contratada deverá garantir a substituição dos empregados afastados por férias, licenças, folgas regulamentares ou quaisquer outros motivos que impliquem ausência temporária, mediante a designação de feristas ou folguistas, assegurando a continuidade dos serviços contratados sem qualquer prejuízo à execução contratual. Essa substituição será de sua inteira responsabilidade, não gerando ônus adicional à Contratante,

por tratar-se de obrigação decorrente da adequada gestão dos recursos humanos alocados no contrato, conforme previsto nos princípios da continuidade do serviço e do risco empresarial assumido pela Contratada.

9.15.7 Disponibilizar um mínimo de 1/12 do quantitativo do quadro de funcionários, para compor o quadro reserva, visando à substituição de seus funcionários quando das ausências citadas no item anterior, a fim de que os serviços contratados não sofram solução de continuidade. Em caso de não substituição dos empregados, os custos relativos a estes profissionais, no período de sua ausência, serão glosados da fatura, sendo passível de aplicação das sanções previstas no Contrato.

9.15.8 O empregado devolvido não poderá cumprir aviso prévio trabalhando na CONTRATANTE, salvo por decisão do gestor do Contrato.

9.16. Será de responsabilidade da(s) Contratada(s) a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta. Os veículos serão utilizados sob regime de fretamento contínuo no estado de Sergipe e de forma eventual em outro estado da Federação, desde que autorizado pela Contratante.

9.17. Prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato para que a empresa vencedora comprove a indicação e a disponibilização de preposto residente na Região Metropolitana de Aracaju/SE, com disponibilidade para atendimento presencial imediato sempre que solicitado pela DESO, garantindo comunicação contínua por telefone, e-mail e aplicativos de mensagens, visando a interlocução ágil e a fiscalização efetiva.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, aptidão técnica compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência anterior no fornecimento de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista, de forma satisfatória e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência. Tal comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme previsto no art 68 da Lei das Estatais n° 13.303/2016.

10.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de quantitativo não inferior a 25% do total de veículos previstos no lote arrematado, observando-se a correspondência entre o tipo de veículo e a natureza dos serviços contratados (com ou sem motorista), de forma a evidenciar a capacidade técnica e operacional da licitante para executar o contrato em sua integralidade.

10.1.2.1 Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos para serviços de características semelhantes, equivalentes ou correlatos ao objeto licitado.

10.1.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

10.1.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter claramente as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, endereço e CNPJ, bem como o nome/razão social, endereço e CNPJ do prestador de serviço. Devem se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundárias, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.1.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se o contrato estiver em andamento;

10.1.6 Serão aceitos atestados que comprovem experiência com contratos de natureza contínua ou de fornecimento sob demanda, desde que o objeto seja compatível com a presente contratação e que demonstrem a execução satisfatória dos serviços, devidamente assinados e identificados pelo responsável técnico ou pela autoridade competente da contratante.

10.1.7 Para garantir a segurança técnica e a fidedignidade das informações apresentadas, os atestados poderão ser objeto de verificação pela Gerência de Apoio Administrativo - GAAD e pela Coordenação de Administração de Transporte - CATR, que avaliarão a autenticidade, a compatibilidade dos quantitativos, a

natureza dos serviços prestados e a conformidade com o objeto ora licitado.

10.1.8 A ausência de comprovação técnica adequada, a apresentação de documentos inconsistentes ou a não correspondência entre os serviços atestados e o objeto do lote pretendido implicarão inabilitação da licitante, resguardando-se a Administração quanto à efetiva capacidade de execução do futuro contrato.

10.1.9 As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada declaração, conforme modelo disponível no ANEXO IV deste Termo de Referência (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA), em conformidade com a Lei 13.303/2016 e legislação vigente, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

10.1.9.1 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10.1.9.2 As vistorias serão realizadas mediante agendamento prévio com a GAAD/DESO, através do telefone (079) 3226-1058 e realizada em dias úteis, das 08:00h às 11:30 ou 14:30 às 16:00.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

11.1 Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a legislação vigente, através de:

Índice de Liquidez Corrente (>) 1

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (>) 1

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (>) 1

Ativo Total
SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

- d) Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a contratação.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1 Advertência,

12.1.2 Multa moratória, observados os seguintes limites máximos:

12.1.3 Multa compensatória.

12.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções constantes no sub-item 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.

12.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente.

12.3.3 Comportar-se de modo inidôneo.

12.3.4 Fizer declaração falsa.

12.3.5 Cometer fraude fiscal.

12.3.6 Falhar ou fraudar na prestação de serviços do objeto.

12.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos. **13.10** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, visto ser medição mensal, conforme as condições estabelecidas nesta TR.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO – FR10.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

15.2 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, os quais foram baseados na média aritmética entre as propostas fornecidas, objetivando uma maior aproximação do valor orçado com o valor de mercado.

15.3 Para efeito de valoração do lote, deverá ser considerada a prestação do serviço no quantitativo especificado pelo período total da contratação (valor global).

15.4 Serão adotados os seguintes critérios de julgamento da composição de custos na Licitação:

15.4.1 Avaliação das planilhas de composição de custos para verificar a exequibilidade e a economicidade das propostas de serviços.

15.4.2 Critérios objetivos, na forma de percentuais mínimos incidentes sobre a remuneração e os encargos sociais, indicados nestas instruções, para o julgamento da exequibilidade e da economicidade das propostas.

15.4.3 Diretrizes para Avaliação das Planilhas de Custos

15.4.4 As planilhas de custos deverão refletir, de forma clara e detalhada, a composição dos valores unitários e globais relativos à locação de veículos e à disponibilização de motoristas, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

15.4.5 Deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, tais como:

- a) manutenção preventiva e corretiva;
- b) substituição de veículos e veículos reserva;
- c) seguros obrigatórios e facultativos;
- d) tributos, licenciamento e taxas;
- e) remuneração, encargos e benefícios dos motoristas;
- f) motoristas folguistas e motoristas feristas;
- g) despesas administrativas, operacionais e logísticas;
- h) margem de lucro e tributos incidentes sobre o faturamento (ISS, PIS e COFINS).

15.4.5.1 As licitantes deverão considerar, na formação de suas propostas, o adequado dimensionamento da mão de obra necessária à execução dos serviços. A ausência de previsão desses elementos não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.4.6. Os valores informados deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado, devidamente fundamentados por meio de memória de cálculo, pesquisa de preços ou referências oficiais (tais como cotações, contratos similares ou tabelas públicas).

15.4.7. Critérios de Avaliação:

- a) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários ou globais manifestamente inexequíveis, bem como aquelas incompatíveis com os custos de mercado, salvo se a licitante apresentar justificativa técnica aceita pela DESO. A avaliação observará o princípio da razoabilidade e da vantajosidade econômica, considerando os preços médios obtidos no levantamento de mercado.

15.5 O critério de julgamento será o de menor preço por lote com a participação para Ampla Concorrência.

15.6 Os percentuais e valores apresentados na planilha deverão ser justificados através de memória de cálculo ou citação da legislação ou norma que regulamente a matéria. Só deverão ser cotados os insumos constantes na convenção coletiva da categoria utilizada para elaboração da planilha.

15.6.1 Todos os cargos fazem jus ao cartão-alimentação, com valor também estipulado pela convenção coletiva da categoria.

15.6.2. Eventuais extrapolações de jornada dos motoristas deverão ser administradas mediante regime de compensação por banco de horas, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

15.6.2.1 A contratada será integralmente responsável pela gestão do banco de horas, incluindo controle, compensação e observância dos prazos legais, não sendo devido qualquer pagamento adicional por horas extraordinárias, salvo nos casos em que, por sua exclusiva responsabilidade, não houver a devida compensação no prazo legal.

15.6.3 Serão Desclassificadas as propostas escritas que:

- a) Foram elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes. 15.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários.
- b) Ofertarem propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação

de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- i) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
- ii) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.
- iii) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social.
- iv) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.
- v) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- vi) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- vii) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- viii) Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- ix) Oferecer propostas alternativas;
- x) Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DO OBJETO

16.1.DA MEDIÇÃO:

16.1.1 O fornecimento do objeto é de natureza contínua e na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela CONTRATANTE, para fins de faturamento e pagamento;

16.1.2 A CONTRATADA deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para transporte@deso-se.com.br com cópia para gaad@deso-se.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;

16.1.3 O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;

16.1.4 Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a CONTRATADA deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência.

16.2 DO PAGAMENTO:

16.2.1. As notas fiscais dos serviços prestados, objetos deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 4.2.01.02/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação, incluindo os relatórios mencionados no item 9.11.5 e seus subitens deste Termo. Os serviços serão remunerados a partir da medição da disponibilidade dos veículos contratados, nas condições pactuadas nesta contratação.

16.2.2 A contratante por sua vez analisará as notas fiscais recebidas em um prazo de até 5 dias.

16.2.3 Os serviços objetos desta Instrução serão pagos mensalmente, mediante aprovação da medição e da apresentação ao fiscal do contrato, de Faturas/Nota fiscal, com o mesmo CNPJ constante do Contrato, acompanhadas da documentação exigida para quitação, que após conferidas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrada da fatura no protocolo central da DESO ou envio de e-mail aos endereços: transporte@deso-se.com.br e gaad@deso-se.com.br.

16.2.4 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior à indicada no sub-item **16.2.1**, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios/juros/multas decorrentes.

16.2.5 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/ Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, bem como se aplica a mesma condição prevista no item

16.2.6 Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/ RANFS) e etc. necessários ao pagamento dos tributos retidos. Não sendo obrigatória a retenção/pagamento de imposto(s) por justificativa legal, seja pelo enquadramento da empresa, seja pela natureza dos serviços, esta deverá ser formalmente apresentada à DESO.

16.2.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida de forma individualizada por item contratado, considerando as especificações e quantidades de veículos locados, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

16.2.8. A emissão separada por item tem por finalidade facilitar o controle financeiro e fiscal da execução contratual, bem como garantir o correto enquadramento tributário aplicável à prestação dos serviços de locação de veículos com/sem motorista.

16.2.9 Fica estabelecido, ainda, que o pagamento a ser realizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiveram prestando serviço para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.

16.2.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.2.11 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.12 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.2.13 Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e desde que atendidas às especificações descritas neste Termo de Referência.

16.2.14. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta Contratação são oriundos da RECEITA PRÓPRIA DA DESO – FR10 alocados em rubricas específicas do Orçamento Empresarial.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada do veículo, indicando montadora, modelo e ano de fabricação, os equipamentos de série e os opcionais que serão disponibilizados. O valor do veículo apresentado na proposta já deverá conter eventuais descontos, abatimentos, redução de impostos e outros concedidos a proponente pelas fornecedoras/fabricantes dos veículos.

17.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

17.3 Constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.
- b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.
- c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado, o que equivale a não manutenção da proposta.

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação.

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado Ata de Registro de Preço, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada.

f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo Contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo à Administração.

17.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

17.5. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

17.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

17.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Termo de Referência;

17.8. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

17.9. Para que um licitante seja declarado arrematante do(s) lote(s) deste processo, o mesmo deverá apresentar certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular enquanto empresa. São eles:

1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);

2 – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF CAIXA);

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);

4 – Certidão Negativa de Débitos – Municipal (CND MUNICIPAL);

5 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);

17.9.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência.

a) A apresentação de certidão que comprove recuperação judicial homologada não impedirá a participação na licitação, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica financeira.

17.10. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) a proposta de preço deverá conter todas as informações constantes no modelo apresentado no ANEXO II– DO FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, deste Termo de Referência.

b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

c) não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta no item a que se referir.

17.11. Serão considerados inexequíveis, os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais, sendo o licitante convocado para demonstrar a exequibilidade do preço.

17.12 Será considerado Seguro Total para fins deste processo o atendimento às coberturas explicitadas neste Termo de Referência.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 1.2.01/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura da Ordem de Serviço, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 – Caução em Dinheiro;
- 2 – Seguro Garantia;
- 3 – Fiança Bancária.

18.1.1 Se a modalidade escolhida for seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ser apresentada com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

18.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

18.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

18.5 Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO.

18.6 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;

18.7 A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas.

18.8 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

18.9. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digitais devem ser informados na proposta comercial.

18.10 Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual.

18.11 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

19. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

19.1. Os preços decorrentes dos contratos a serem celebrados, serão reajustados após um ano da data da apresentação da proposta da Contratada, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V \cdot (I1 - I0) / I0, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

lo = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da proposta da DESO.

l1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

19.2. Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

19.3. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

19.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

19.5 Assegura-se o direito da CONTRATADA a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista nos artigos 156 a 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a CONTRATADA só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

19.6 Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATANTE, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.7 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade CONTRATANTE.

19.8. O contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, sendo que:

I. Quanto aos insumos, o limite máximo de referência será estabelecido com a aplicação do percentual relativo à variação do IPCA, publicado pelo IBGE, ou qualquer outro índice que vier substituí-lo, conforme determinar a legislação pertinente;

II. Em relação aos salários, a revisão do seu preço observará as alterações sofridas pela citada convenção ou acordo coletivo de trabalho.

19.9 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação ou da indicação do índice oficial adotado como parâmetro, conforme for o caso.

19.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial com exceção daqueles incluídos por dispositivos legais e/ou convenções e acordos coletivos.

19.11 A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

20. FISCAL DO CONTRATO

Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **GAAD ou por pessoa indicado pelo Gestor**, a quem incumbirá, dentre outras:

- a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações;
- b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da CONTRATADA;
- c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

21.1. Para a DESO, o Código de Conduta e Integridade compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com seus stakeholders. O referido Código encontra-se disponível na página da DESO <https://deso-se.com.br> ou acesse através do link ([Clique aqui](#))

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº: 13.709/2018

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

22.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

22.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

22.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

22.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

23. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

23.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

23.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

24. CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Em cumprimento à Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2021, de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO ([Clique aqui](#))

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

24.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

24.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

24.5. A Licitante/CONTRATADA, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

24.6. A Licitante/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Aracaju, 28 de Julho de 2026.

Edson Raimundo da Silva
Gerência de Apoio Administrativo - GAAD
Companhia de Saneamento de Sergipe DESO

Termo de Referência Versão 4 – Alterado o erro material referente a carga útil

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (VEÍCULOS)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

nº _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infraassinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Declara que realizou vistoria técnica e tomou pleno conhecimento das condições operacionais relacionadas à execução dos serviços objeto do presente certame, incluindo as características das atividades desenvolvidas pela Companhia de Saneamento de Sergipe DESO, as rotinas operacionais, as condições de deslocamento, a abrangência territorial de atendimento, os tipos de vias e terrenos normalmente percorridos, bem como as demandas logísticas necessárias ao adequado cumprimento contratual.

Declara, ainda, estar plenamente ciente das condições de operação e utilização dos veículos destinados às atividades da DESO, especialmente quanto à necessidade de circulação em áreas urbanas, rurais, estradas vicinais, terrenos irregulares e locais de difícil acesso, comprometendo-se a disponibilizar veículos compatíveis com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

A licitante declara também que possui conhecimento de todas as condições necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos prazos de mobilização, manutenção, substituição de veículos, disponibilidade operacional e demais obrigações contratuais, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições verificadas para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento contratual.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

(Local) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV – ADESIVAGEM/PLOTAGEM

Os veículos deverão ser entregues para a prestação de serviço com a adesivagem e plotagem no padrão definido pela Companhia, conforme dados abaixo, mantidos em perfeito estado de conservação durante toda a vigência da prestação de serviços. Devendo a contratada apresentar previamente a arte/layout para aprovação e posterior confecção e aplicação.

A Contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, novos adesivos à Contratante, nos casos de desgaste natural, avarias ou quaisquer outras situações que exijam a substituição dos adesivos.

Todos os custos para o pleno atendimento das condições previstas no termo de referência e seus anexos deverão constar na proposta apresentada.

Utilizar cores padrões da DESO: Azul Pantone S196-1 CVS e Logomarca – Além do Azul, as imagens são meramente ilustrativas.



ANEXO I

DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

LOTE ÚNICO – VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 12 meses (R\$)
1.1	Veículo tipo pick-up cabine dupla, automática sem motorista, ano no mínimo 2025, 4X4, mínimo 2.0, zero km, do tipo picape <i>body on frame</i>, carga útil não inferior a 1.200 litros, movido a diesel, 04 (quatro) portas, air-bags frontais e laterais, películas nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais, Santo Antônio, rádio com entrada USB, conectividade bluetooth, ar-condicionado, direção assistida e demais itens de conforto usuais da categoria, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas estruturais e operacionais exigidas neste TR. A DESPESA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	20 SEM MOTORISTA	R\$ 11.411,88	R\$ 228.237,60	R\$ 2.738.851,20
1.2	Veículo tipo pick-up cabine dupla, automática com motorista, ano no mínimo 2025, 4X4, mínimo 2.0, zero km, do tipo picape <i>body on frame</i>, carga útil não inferior a 1.200 litros, movido a diesel, 04 (quatro) portas, air-bags frontais e laterais, películas nos vidros, protetor de caçamba, estribos laterais, Santo Antônio, rádio com entrada USB, conectividade bluetooth, ar-condicionado, direção assistida e demais itens de conforto usuais da categoria, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas estruturais e operacionais exigidas neste TR. AS DESPESAS COM MOTORISTAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA; A DESPESA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	10 COM MOTORISTA	R\$ 14.700,00	R\$ 147.000,00	R\$ 1.764.000,00
1.3	AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTOS OPERACIONAIS Verba indenizatória destinada exclusivamente aos motoristas vinculados ao contrato (item 1.2), devida apenas nas hipóteses previstas no Termo de Referência. Será devida quando ocorrer qualquer das seguintes condições: - saída para deslocamento operacional antes das 06h00; ou - retorno após as 19h00; ou - deslocamento intermunicipal, cujo percurso total seja igual ou superior a 100 Km da base operacional, desde que o percurso não tenha sido realizado exclusivamente entre os municípios integrantes da Grande Aracaju	200 Ocorrências/ mês	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL DE VEÍCULOS DO LOTE			30 VEÍCULOS		
TOTAL DE MOTORISTAS DO LOTE			10 MOTORISTAS		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 4.550.851,20		

ANEXO II**DO FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****À DESO****Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Lote xxxx****Prezados Senhores,**

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR RG:
CPF:	CARGO:

LOTE X					
Item	Descrição do item	Und	Qtde	Valor	
				Unitário	Mensal
X.X				R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DO LOTE X					R\$

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxx (por extenso)**Validade da Proposta:** 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública.**Prazo Contratual:** 12 meses.**Modalidade de Garantia:** Especificar a modalidade

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Este documento foi assinado digitalmente por EDSON RAIMUNDO DA SILVA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DCH8-OQCT-UH39-VVEW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● EDSON RAIMUNDO DA SILVA 28/07/2026 11:56:04 (Certificado Digital)